

EMENDA Nº 348

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art./inciso/alínea do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

§1º A certidão será lavrada em inteiro teor e devidamente autenticada.

Justificativa:

Atualmente, o Registro Aeronáutico Brasileiro trabalha com o envio eletrônico da citada certidão.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO